



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manuel Rodrigues		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manuel Rodrigues, nesta capital, renova o reconhecimento do ensino fundamental, até 31.12.2011, homologa o regimento escolar e autoriza, temporariamente, o exercício da função diretiva em favor de Paulo Ricardo Pinheiro da Silva.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 07317720-2	PARECER: 0444/2008	APROVADO: 23.09.2008

I – RELATÓRIO

Versa o presente processo sobre pedido de credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manuel Rodrigues, nesta capital, com reconhecimento do ensino fundamental que oferta e autorização em favor de Paulo Ricardo Pinheiro da Silva para exercer a função diretiva.

Essa escola foi criada oficialmente no ano de 2003, credenciada pelo Parecer nº 694/2005, com validade vencida aos 31.12.2007, e, atualmente, é dirigida pelo Professor de Educação Física Paulo Ricardo Pinheiro da Silva, coadjuvado por um supervisor – Jonaldo José da Silva, por um Bibliotecário – André Luis Ribeiro Filho, e pela secretária escolar devidamente habilitada, Francisca Ivoneide Soares M. da Mota cujo Registro tem, na SEDUC, o nº 6280.

O corpo docente, integrado por trinta profissionais, conta com dois autorizados temporariamente, perfazendo um total de 93,3% de professores habilitados legalmente.

Atuando com a pedagogia de projetos, a Escola dispõe de um vasto acervo literário, horta, Laboratório de Informática, auditório, quadra coberta, espaço próprio para biblioteca e outras instalações complementares e necessárias ao trabalho desenvolvido didático e pedagogicamente.

O Censo Escolar foi entregue regularmente, dispondo a instituição do código nº 23255641, registrado no INEP/MEC.

A última análise realizada pela relatora incidiu sobre a peça regimental, já revista pela secretaria escolar, com orientação da assessora técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, deixando-o ao rigor das disposições contidas na Resolução nº 395/2005, deste Colegiado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/ nº 0444/2008

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A norma vigente que disciplina processos de credenciamento e reconhecimento de instituições escolares, emanada deste Conselho, estaria plenamente cumprida não fora a formação do diretor que fere frontalmente o Artigo 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e, posterior a esta, a Resolução nº 414/2006/CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Visto, analisado e relatado, a relatora vota no sentido de que seja concedido à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Manuel Rodrigues, mantida pela Prefeitura de Fortaleza, o que se segue:

- o credenciamento da referida instituição, até 31.12.2011;
- a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2011;
- homologação do regimento escolar;
- autorização temporária para Paulo Ricardo P. da Silva dirigir a instituição, pelo menos enquanto perdurar o presente mandato para o qual foi nomeado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de setembro de 2008.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora e Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE